



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa:14/08/2026, às 11h00 (horário de Brasília), no sítio:
<https://licitanet.com.br/>.

Encerramento do prazo para cadastro das propostas: até o momento que antecede a abertura da sessão pública.

Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação:
Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D'Oeste, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$269.868,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VISITA TÉCNICA: NÃO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 50,00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo II do edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?	PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:

02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3641-2734

E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo nº 1010/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 14/08/2026

Horário de Início da Sessão: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Local: no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 10.979/2025, com sede na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 1010/2026, realizará, no dia, horário e local indicados neste edital, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento pelo valor do ITEM, realizada por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios e cálculos de média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os elaborou, não cabendo qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão em relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo – Alta Floresta D'Oeste/RO
- Pregoeiro(a): Celia Ferrari Bueno
- E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- Telefone: (69) 3641-2463
-

Todas as informações oficiais pertinentes à presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.altafloresta.ro.gov.br > Portal da Transparência > Licitações (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), no portal www.licitanet.com.br, bem como no mural da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital, prevalecerão as disposições do Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.



1.4. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições constantes neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D'Oeste, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. A participação nos itens dar-se-á em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br.

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoais e intransferíveis, obtidos junto à LICITANET.

4.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos disponíveis na plataforma: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento para participação no pregão, bem como realizar o cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

4.4. A ME, EPP, MEI ou empresa equiparada, para fins de habilitação, deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preços no sistema, no campo próprio da ficha



técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em qualquer hipótese, responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, bem como por eventual desconexão.

4.8. Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresas em recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D'Oeste;
- V. Empresas suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar com o Município de Alta Floresta D'Oeste;
- VI. Empresas punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A participação na sessão pública via internet dar-se-á mediante a utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação, inclusive seus anexos, deverão ser apresentados em língua portuguesa, com valores cotados em moeda corrente nacional.



4.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ainda que autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma ilustrativa da proposta de preços.

4.14. Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e prazos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema LICITANET ou pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br.

5.1.1. Ao encaminhar solicitação por e-mail, esta deverá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3641-2463, para que não seja considerada sem efeito.

5.1.2. Os pedidos também poderão ser protocolados presencialmente junto à CPL, situada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), devendo o interessado mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

5.1.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste Edital, serão divulgadas por meio de avisos, erratas, adendos ou notas de esclarecimento, disponibilizados publicamente a todos os interessados.



5.3. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema LICITANET, pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br ou mediante protocolo presencial junto à CPL, no endereço informado no item 5.1.2.

5.3.1. Ao encaminhar impugnação por e-mail, esta deverá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3641-2463, para que não seja considerada sem efeito.

5.3.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente por e-mail, no endereço informado pelo impugnante, bem como disponibilizada no campo próprio do Sistema Eletrônico LICITANET, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento das informações divulgadas.

5.3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que implique alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.2.2 deste Edital.

6.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência do licitante junto à LICITANET – Licitações On-line, ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

6.5. A manutenção ou alteração da senha de acesso será realizada mediante solicitação do licitante junto ao atendimento on-line (chat) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo a nova senha encaminhada imediatamente ao e-mail cadastrado.

6.6. Informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633, ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10. Para participação no presente Pregão na condição de ME, EPP ou MEI, bem como para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno atendimento aos requisitos legais para enquadramento nessas condições, nos termos do art. 3º da referida Lei Complementar.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

7.1.1. Quando o julgamento for por item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando o julgamento for por lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote pretendido, sob pena de desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote.

7.1.3. Quando o julgamento for global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da sessão pública descrito no preâmbulo deste Edital.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



8.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha, pessoais e intransferíveis.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento do certame, inclusive após o encerramento da fase de lances.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, a qual ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão estas últimas.

8.12. Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos e insumos necessários à execução do objeto, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com as disposições nele contidas, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar,



preliminarmente, a proposta inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e de seus anexos, podendo, inclusive, ser submetida à análise do órgão requisitante, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Os lances serão realizados em conformidade com o art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no modo de disputa ABERTO ou ABERTO E FECHADO, conforme definido e cadastrado no sistema da plataforma LICITANET.

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) justificará, por meio do sistema, e promoverá sua DESCLASSIFICAÇÃO.

9.3.1. O proponente que encaminhar proposta inicial manifestamente inexequível e não honrar a oferta apresentada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço ofertado. Caso necessário, poderão ser realizadas diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.5. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.licitanet.com.br, conforme as disposições deste Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens e/ou lotes cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Os lances deverão observar as mesmas condições estabelecidas para a proposta de preços, contendo sempre o melhor valor ofertado.

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais contendo, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso, ao final da fase de lances, haja divergência quanto ao número de casas decimais exigidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante via chat para adequação dos valores e/ou realizar o arredondamento automático para menor, caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura da fase de lances via internet será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sendo o Sistema LICITANET responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, conforme o modo de disputa definido neste Edital.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por elas ofertado,



observados o horário fixado e as regras de aceitação.

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente, por meio do sistema, acerca do valor ofertado para o respectivo item, podendo excluí-lo, hipótese em que o licitante poderá confirmá-lo ou reformulá-lo.

9.12.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.12.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, sem tempo hábil para exclusão e/ou reformulação, e que posteriormente não honrar a oferta apresentada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o ABERTO, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Modo de Disputa Aberto (inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019): a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao último lance por ele ofertado.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do § 1º, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da obtenção do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019.



10.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (inciso II do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019): a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições previstas no § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado no prazo de até 05 (cinco) minutos, mantido o sigilo até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado no prazo de até 05 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do CHAT MENSAGEM no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 3.696/2016 e, subsidiariamente, do



critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja licitante enquadrado nas hipóteses anteriores.

12.1.1. Os mesmos critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada vinculativa, caso não tenha sido retirada, conforme art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1. Na modalidade pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

12.3. Em caso de empate entre empresas não enquadradas como ME/EPP, o sistema verificará automaticamente a existência de empresa enquadrada como ME/EPP cujo valor do lance seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance empatado.

12.3.1. Não existindo empresa enquadrada nas condições previstas no item anterior, ou não havendo manifestação de interesse, persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico para desempate.

12.3.2. Existindo empresa enquadrada como ME/EPP nas condições previstas, o sistema convocará automaticamente a mais bem classificada para apresentar lance final. Sendo o valor apresentado inferior ao considerado vencedor do certame, esta será declarada vencedora.

12.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4. Ocorrendo empate em itens de participação exclusiva ou cotas reservadas para ME/EPP/MEI, será assegurada preferência às empresas sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposições deste Edital.

12.4.1. Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2. Após a finalização dos lances, negociações e atualizações de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a compatibilidade dos valores ofertados em relação ao estimado para contratação, apurado pelo setor responsável, bem como verificará se os valores unitários e totais apresentam, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

13.2.1. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao valor estimado para contratação, apurado pelo setor competente, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aceitos somente valores em moeda corrente nacional (R\$), com preços unitários e totais contendo, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante apresente valores divergentes do exigido, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocá-la para adequação dos valores e/ou realizar o arredondamento automático para menor, caso a licitante permaneça inerte.

14 .DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.2.1 A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último preço por ela apresentado.

14.3 O Pregoeiro poderá solicitar prospecto, folder, catálogo, encartes, folhetos técnicos ou links oficiais do objeto, com a finalidade de avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, desde que não sejam significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, observando-se as seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergência entre o preço final registrado em algarismos e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

14.4.2 Havendo divergência nos subtotais decorrentes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor total da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente decorrentes de erro de digitação ou preenchimento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA



15.1 A relação dos documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste Edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for matriz, mas a executora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, bem como de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso seja constatada a prestação de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente Edital, observado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.1.1 A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva.

16.2.1 O encaminhamento será realizado por meio do módulo HABILITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado, em substituição, o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET, sem prejuízo ao procedimento licitatório.



16.3 A proposta final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deverá seguir rigorosamente a ordem e numeração dos itens constantes no Anexo III – Estimativa de Custos.

16.5 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, conforme inciso III do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos do inciso IV do art. 13 do referido Decreto.

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exigirem apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios decorrente da ausência de documentos exigidos para habilitação que possam ser emitidos gratuitamente via internet, quando houver problemas técnicos nos sistemas ou quaisquer outros, sendo de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos legalmente exigíveis quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão possuir validade expressa ou estabelecida em lei. Na omissão, serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial e os emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para os demais documentos.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurada às empresas que tenham declarado, sob as penas da lei, a condição de ME/EPP e que não incidam nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.



16.13.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.14 A Administração reserva-se o direito de diligenciar, a qualquer momento, para verificar a validade e autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergência, será considerada válida pela Administração a certidão emitida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares, tais como: contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá promover diligência com a finalidade exclusiva de verificar se a licitante atua em ramo compatível com o objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de habilitação, após aceita e comprovada a documentação de habilitação, o Pregoeiro habilitará a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema. Recursos imotivados ou manifestamente insubsistentes não serão recebidos.



17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões recursais em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, nos termos do § 4º do mesmo artigo, contado do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los devidamente informados para apreciação e decisão da autoridade competente.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, na sede do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço anteriormente mencionado.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para adjudicação pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada após a adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade Competente para decisão acerca dos atos praticados.



18.6 Independentemente da forma de julgamento (por ITEM, LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM ao licitante vencedor.

19 DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será realizada por meio da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente à adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada, preferencialmente, via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhada do contrato ou documento equivalente para impressão, assinatura e devolução via postal. Por meio do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e devolução será de até 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO poderá, facultativamente, realizar a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em caso de impossibilidade total de utilização de e-mail, será realizada a remessa dos documentos via postal para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de e-mail corporativo, reputando-se válidas aquelas enviadas ao endereço eletrônico informado na proposta ou nos documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato ocorrerá na data de confirmação da leitura pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação após o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;



II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, conforme § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas oriundas da contratação em tela correrão à conta da seguinte dotação

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa: Assistência à Saúde Pública

Projeto/Atividade: 1.268 – Incremento de Média e Alta Complexidade MAC -Proposta 36000767771202600

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias não mencionadas, em virtude de objetivo específico cobertura de despesa subitem 1.2 (não passível de lance), conforme disponibilidade orçamentária, na data da efetiva solicitação de despesa.

21 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, desde que pertinentes e aceitas pela Administração, poderão ser incorporadas à contratação, passando a constituir obrigação do contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos no edital e no contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo admitida a subcontratação parcial apenas em casos excepcionais, mediante prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações previstas neste edital, inclusive aquelas descritas detalhadamente nos anexos do Instrumento Convocatório.



21.7 O contratado fica obrigado a aceitar alterações quantitativas previstas em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem alteração dos preços contratados, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1 Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, mediante termo de recebimento provisório emitido pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou em Termo de Recebimento Provisório; e

II - Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação da conformidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

22.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, caso seja constatada execução incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, o prazo para recebimento definitivo será interrompido até a regularização da situação, nos termos do art. 119 da referida Lei.

22.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, conforme previsto no Termo de Referência, às expensas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, ficará interrompido o prazo para recebimento definitivo até a regularização.

22.4 Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive os relacionados à purgação de eventual mora contratual.

22.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, o objeto será novamente recebido provisoriamente e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade com os termos pactuados.

22.6 Caso se verifique a impossibilidade de adequação do objeto ou, ainda, que mesmo após concedido prazo para reparações não tenha sido alcançado o resultado esperado, poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 137 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

22.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.8 O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência, contados da apresentação da fatura/nota fiscal.

22.9 Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

22.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

22.11 Deverá acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.



22.12 Faculta-se à Administração, quando viável, verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado por meio de consulta a sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões.

22.13 O pagamento somente será efetuado mediante aceite/certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e desde que a documentação da empresa esteja regular. Caso a fatura/nota fiscal seja apresentada com irregularidades, ou a documentação da empresa esteja irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D'Oeste.

22.14 Sanadas as irregularidades, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de protocolo da comunicação formal da regularização pelo contratado.

22.15 O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I - Existência de qualquer débito para com o contratante; e

II - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

23 DAS PENALIDADES (Art. 92, inciso XIV, e arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021)

23.1 As sanções e penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A licitação na modalidade Pregão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

24.2 A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, em qualquer hipótese, responsável por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

24.3 A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da sessão inaugural, promover alterações neste procedimento licitatório, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado, quando necessário, adiar a data de recebimento das propostas e documentações.

24.4 As omissões eventualmente existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as diretrizes expedidas pelos órgãos financiadores.

24.5 A critério do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, esta licitação poderá:

24.5.1 Ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.5.2 Ser revogada, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.5.3 Ter a data de abertura transferida por conveniência exclusiva da Administração.

24.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:



24.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do empenho, ressalvado o disposto no item anterior; e

24.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos, prevalecendo, contudo, o valor ofertado em lance ou negociação.

24.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo para recebimento de documentos, desde que tal medida não prejudique o interesse público.

24.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 As normas deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora não implicarão direito à contratação nem obrigatoriedade de aquisição do objeto.

24.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá o menor preço registrado em ata.

24.14 Havendo conflito de interpretação entre as disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerá, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e os demais anexos.

24.15 Em caso de divergência quanto ao quantitativo, prevalecerá o constante no ANEXO III – Estimativa de Custos.

24.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.17 Não havendo expediente na data prevista, ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário.

24.18 Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada contendo todos os registros e ocorrências relevantes do procedimento, disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

24.19 A LICITANET – Licitações On-line não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pelo fornecedor junto ao licitador, especialmente quanto à entrega dos bens, prestação dos serviços e quitação financeira da negociação realizada.

24.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30 (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463 ou pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital



e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Condições para Habilitação;
ANEXO III – Quadro Estimativo de Custos;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Alta Floresta D Oeste, 27 de julho de 2026..



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

(Processo Administrativo nº 1010/ 2026)

- 1.1. Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D'Oeste, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21843	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12	R\$ 22.489,00	R\$ 269.868,00 (*)
VALOR GLOBAL R\$						269.868,00
SUBITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21629	Fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares	SERV	1	-	30% Valor fixo*
VALOR GLOBAL						

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Considerando tratar-se de serviço contínuo, cuja interrupção comprometeria diretamente a disponibilidade dos equipamentos utilizados na assistência à saúde, estima-se que a contratação tenha vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Justifica-se a necessidade da contratação de serviço de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados na realização contínua de diversos atendimentos e procedimentos de saúde promovidos pela Unidades de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste. O principal objetivo é assegurar a prestação de serviços multiprofissionais de saúde promovidos de forma eficaz e contínua dentro das normas legais de segurança tanto para o usuário quanto para o profissional de saúde, conforme as regulamentações técnicas e especializadas vigentes. Para o desenvolvimento das boas práticas técnicas na execução dos



serviços de saúde os equipamentos devem estar em boas condições de uso, sendo fundamental não apenas a garantia da manutenção corretiva, mas essencialmente a preventiva para o cumprimento dos atendimentos sem interrupções.

- 1.2. O escopo da gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças abrange os componentes e/ou acessórios que conectam aos equipamentos listados no INVENTÁRIO – anexo, mas não se limitando aos listados abaixo, bem como quando houver necessidade de calibração, Laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos exigidos pela ANVISA.

- | | |
|---------------------------|--|
| - mangueiras | - eletrodos |
| - filtros | - transdutores |
| - pedal e caneta | - manguitos |
| - placas | - peras de insuflamento |
| - sensores | - rodízios |
| - fusível | - baterias |
| - lâmpadas | - carregadores |
| - resistências | - fontes de alimentação |
| - lâminas/discos de corte | - respectivos cabos de alimentação ou conexão. |

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

3. QUADRO ESTIMATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quadro Estimativo

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21843	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12	R\$ 22.489,00	R\$ 269.868,00 (*)
					VALOR GLOBAL	
SUBITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21629	Fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares vinculado ao serviço de Engenharia Clínica	SERV	1	-	30% Valor fixo (**)
					VALOR GLOBAL	

(*) O valor indicado neste campo (Preço Total) é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.

(**) O valor total anual referente ao Subitem 1.2 é fixo, estimativo e corresponde àquele que será empenhado anualmente para despesas com eventual fornecimento de peças, conforme o disposto no Termo de Referência.

Observação: o quantitativo de peças não é passível de lance – o valor anual referente ao Subitem 1.2 será fixo, (30% do valor dos serviços descritos no itens 1, sendo sua utilização condicionada à efetiva



necessidade identificada durante a execução contratual, mediante autorização prévia da Administração.

Estimativa do valor da Contratação

- 3.1. O valor médio das propostas apresentadas é de **R\$ 269.868,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	FORNECEDOR D	FORNECEDOR E
01	21843	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12	R\$222.000,00	R\$249.600,00	R\$259.740,00	R\$276.000,00	R\$342.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Documentação complementar

- 4.2. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Subcontratação

- 4.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, quando se tratar dos serviços de montagem, desmontagem, embalagem, transporte, elaboração de projetos, instalação de equipamentos, treinamento, certificações de segurança, informática ou saúde, e prestação da garantia aos equipamentos secundários fornecidos.

4.3.1. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao



objeto da subcontratação.

- 4.3.3.** A subcontratação dependerá de autorização prévia e formal da Contratante, a quem incumbirá avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.4.** A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da Subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3.5.** Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da Subcontratada será cobrado de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.
- 4.3.6.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

Garantia da contratação

- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de início da vigência do contrato.
- 5.2.** A contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, um **profissional técnico em regime presencial**, nas dependências indicadas pela Administração, durante o horário de funcionamento estabelecido, para execução das atividades operacionais previstas neste Termo de Referência.
- 5.3.** A exigência decorre da necessidade de atendimento contínuo às demandas de manutenção preventiva e corretiva, da elevada criticidade dos equipamentos médico-hospitalares, da necessidade de rápida resposta às ocorrências técnicas e da garantia da continuidade dos serviços assistenciais, não se caracterizando como mera disponibilização de mão de obra, mas como requisito operacional indispensável à adequada execução do objeto contratado.
- 5.4.** Dia/Horário de execução dos serviços: 07:30 às 13:30h – de segunda à sexta-feira.
- 5.5.** Esse profissional será responsável, dentre outras atividades, por:
- a) execução das manutenções preventivas;
 - b) atendimento das manutenções corretivas;
 - c) inspeções técnicas;
 - d) acompanhamento do parque tecnológico;
 - e) abertura e encerramento de ordens de serviço;
 - f) acompanhamento de equipamentos críticos;
 - g) apoio técnico à fiscalização;
 - h) atualização dos registros de manutenção;
 - i) orientação técnica aos usuários quando necessária.
- 5.6.** Os serviços deverão respeitar os prazos e frequências indicados neste Termo de Referência, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência da Unidade Responsável.



- 5.7.** Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal da Contratada, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.
- 5.8.** Na execução de todos os serviços, somente deverão ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente por danos causados em caso de não atendimento a esse requisito. Todas as ferramentas necessárias para a execução das atividades correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.8.1.** A Contratada será integralmente responsabilizada por danos causados em caso de não atendimento a esse requisito.
- 5.9.** Os serviços deverão ser prestados pelos técnicos especializados da Contratada, devidamente identificados.

Dos níveis de atendimento Técnico

- I - o técnico presencial garante a resposta imediata e a continuidade operacional – in loco;
- II - a oficina da contratada assegura os reparos que exigem infraestrutura especializada;
- III - o fabricante ou assistência autorizada atua apenas quando houver necessidade técnica específica.

- 5.10.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.11.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 5.12.** No momento da realização de qualquer manutenção, deverão ser esclarecidas dúvidas sobre procedimentos operacionais dos equipamentos.
- 5.13.** A Unidade Responsável poderá, após comunicação formal à Contratada (por e-mail), efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas neste Título, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.14. Manutenção Preventiva

- 5.14.1.** Os serviços de manutenção preventiva serão executados nas dependências da Contratante, em Alta Floresta D'Oeste - Rondônia, conforme item 5 deste Termo de Referência.
- 5.14.2.** Os serviços de manutenção preventiva visam a manter os equipamentos em perfeitas condições de operação e compreendem a realização das tarefas discriminadas, dentro da periodicidade estabelecida para as inspeções, conforme o disposto neste Título.
- 5.14.3.** A Contratada será responsável por propor todos os procedimentos de manutenção preventiva exigidos pela legislação e por normas pertinentes, mesmo que esses procedimentos não estejam explicitamente listados neste Título, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões.
- 5.14.4.** Será de responsabilidade da Contratada a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva.
- 5.14.5.** As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência mínima de 1 (uma) intervenção a cada 3 (três) meses.
- 5.14.6.** Eventuais alterações na frequência mínima de intervenções deverão ser prévia e formalmente admitidas pela Unidade Responsável.
- 5.14.7.** Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:
- a) limpeza interna e externa;



- b) verificação eletrônica;
- c) verificação mecânica;
- d) substituição de todas as peças ou componentes desgastados ou defeituosos;
- e) substituição de filtros;
- f) troca dos filtros microbianos de ar - armário de endoscópios (uma vez por mês);
- g) troca das lâmpadas UV germicidas - Armário de Endoscópios (uma vez por ano);
- h) lubrificação;
- i) calibração em geral;
- j) calibração dos medidores de pressão arterial (no mínimo, semestralmente);
- k) alinhamento;
- l) ajustes;
- m) outras tarefas de rotina recomendadas para o equipamento;
- n) testes finais de funcionamento para entrega do equipamento.

5.14.8. Caso haja necessidade de substituição de peças, quando da realização de manutenções preventivas, deverá ser observado o disposto neste Título 5 quanto ao Fornecimento de materiais e peças, inclusive no tocante aos prazos.

5.14.9. Os serviços de manutenção preventiva serão considerados concluídos somente quando o fornecimento e a instalação da(s) peça(s) e/ou do(s) componentes(s) necessários forem efetivamente realizados.

5.14.10. Os serviços de calibração dos medidores de pressão arterial deverão ser efetuados respeitando-se as normas e portarias INMETRO, ABNT e ISO aplicáveis, e somente serão considerados concluídos com a entrega dos seguintes documentos, com cópias emitidas individualmente para cada calibração ou medição efetuada:

- a) Certificado de Calibração de Equipamento;
- b) Cópia do Certificado de Calibração do Equipamento Padrão utilizado, rastreável aos Padrões nacionais do INMETRO.

5.15. Manutenção Corretiva – Registro de Ocorrência Técnica

5.15.1. Os serviços serão executados em Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, no local de instalação do equipamento nas Unidades de Saúde, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa e/ou quando a natureza dos serviços recomendar sua realização na sede de Contratada, mediante solicitação por escrito da Contratada e autorização formal da Unidade Responsável, com liberação pelo **Departamento de Patrimônio**, com fluxos distintos:

Fluxo 1 – Atendimento por solicitação da unidade

- Quando o usuário identificar falha no equipamento, deverá comunicar a necessidade de manutenção pelos meios definidos pela Administração.
- Após o registro da solicitação, será emitida Ordem de Serviço, iniciando-se os prazos previstos contratualmente.

Fluxo 2 – Atendimento decorrente da rotina técnica

- Durante as inspeções periódicas, manutenções preventivas, rondas técnicas ou



demais atividades presenciais, o profissional técnico poderá identificar necessidade de intervenção corretiva independentemente de solicitação da unidade, no entanto deverá dar ciência através do RAT.

Registro de Ocorrência Técnica poderá ser apresentada através:

- I – Solicitação formal da unidade usuária;
- II – Identificação da necessidade pelo profissional técnico durante inspeção, ronda técnica ou manutenção preventiva;
- III – Determinação da fiscalização contratual;
- IV – Constatação de irregularidade durante testes, calibrações ou verificações de segurança elétrica.

5.15.2. Os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência serão contados a partir da ciência da contratada acerca da necessidade de intervenção técnica, a qual poderá ocorrer por solicitação da unidade usuária e seu corpo técnico, por identificação do profissional técnico presencial ou por determinação da fiscalização contratual.

5.15.3. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo **Departamento de Patrimônio**, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.15.4. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será emitida pelo **Patrimônio** e assinada pela Unidade Responsável.

5.15.5. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Contratante para reparo.

5.15.6. Em caso de retirada de equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante e/ou em caso de substituição de equipamento, peça ou componente, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da Contratada.

5.15.7. A contratada deverá emitir **Ordem de Serviço** para todos os Registros de Ocorrências Técnicas dos incisos I – II – III e IV, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, data e horário da intervenção, serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados, identificação do responsável técnico e demais informações necessárias à rastreabilidade da manutenção,

5.15.8. Os serviços de manutenção corretiva consistirão em:

- a) reparo de quaisquer falhas, deficiências ou mau funcionamento do equipamento, reportados ou não pela Contratante, de forma a restaurar as condições de funcionamento do equipamento;
- b) quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias, identificadas na manutenção preventiva.

5.15.9. A manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços.

- a) 1 (um) dia útil para dar início ao atendimento (visita técnica ao local de instalação do equipamento);
- b) 3 (três) dias úteis para correção do(s) defeito(s), salvo nas situações que exijam peça(s) a serem fornecidas mediante apresentação obrigatória de orçamento (subitem 5.15.11 deste Título).

5.15.10. Quando o(s) defeito(s) tiver(em) sido detectado(s) durante a manutenção preventiva, o prazo para correção contará da data de início do atendimento constante do RAT da referida manutenção.



- 5.15.11.** No caso de fornecimento de peças com apresentação **obrigatória de orçamento prévio**, a conclusão da manutenção corretiva deverá atender ao prazo constante do orçamento, contado da data da sua aprovação.
- 5.16.** Os prazos constantes deste Título para execução dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e componentes poderão, excepcionalmente, ser alterados, mediante apresentação de justificativa e solicitação formal da Contratada e expressa anuência da Unidade Responsável.
- 5.17.** A Contratante se responsabiliza pela manutenção das corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período da vigência do Contrato.
- 5.18.** A Contratante utilizará exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da Contratada.

Fornecimento de Materiais e Peças

- 5.19.** Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos químicos utilizados na execução dos serviços, tais como produtos de limpeza e lubrificantes sem limite de quantidade e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.19.1** Para o fornecimento de demais peças e componentes, eventualmente necessários à execução dos serviços, a Contratada se obriga a apresentar orçamento prévio, em separado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de realização do atendimento que identificou a necessidade de substituição, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência da Unidade Responsável.
- 5.19.2** O orçamento deverá conter, no mínimo, as informações listadas a seguir, não sendo considerados os orçamentos eventualmente apresentados incompletos, inexatos ou incorretos:
- descrição detalhada da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) ofertado(s), incluindo dimensões e parâmetros de operação, quando aplicável;
 - nome do(s) fabricante(s) e modelo(s)/referência(s) correspondente(s), com indicação do código do fabricante, se houver;
 - prazo para fornecimento e instalação da(s) peça(s) e/ou do(s) componentes(s) e conclusão da manutenção, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da aprovação do orçamento, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência da Unidade Responsável.
- 5.19.3** Caso solicitado, a Contratada deverá encaminhar juntamente com o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado.
- 5.19.4** O prazo de validade do orçamento não será inferior a 30 (trinta) dias.
- 5.19.5** A apresentação do orçamento **não obriga a Contratante a adquirir peças ou componentes da Contratada, podendo servir-se de qualquer fonte para esse fornecimento.**
- 5.19.6** A incompatibilidade de peça(s) e/ou componente(s) orçado(s) com o equipamento, invalidará o orçamento apresentado, obrigando a Contratada à apresentação de orçamento corrigido, dentro do prazo inicialmente estabelecido para fornecimento e instalação.
- 5.19.7** O prazo de garantia das peças fornecidas não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data da instalação.
- 5.19.8** Em toda substituição de peças ou componentes caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária à execução do serviço, sem ônus adicional à Contratante, inclusive na hipótese da situação prevista no subitem **5.15.6** deste Título.
- 5.19.9** Em toda substituição de peças e componentes deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.
- 5.19.10** A Unidade Responsável poderá autorizar a instalação de peça ou componente diferente do original ou do recomendado pelo fabricante, em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada.



- 5.19.11** A substituição será admitida a critério da Unidade Responsável, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da peça/do componente ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 5.19.12** Todas as peças de reposição e todos os componentes deverão ter características de funcionamento iguais ou superiores às das peças/a dos componentes substituídos.
- 5.19.13** A Unidade Responsável reserva-se o direito de examinar as peças e os componentes utilizados em substituição aos defeituosos, solicitando nova substituição, caso julgue que tais peças ou componentes são inadequados para o uso pretendido.
- 5.19.14** Toda e qualquer substituição de peças e componentes será realizada somente após autorização formal da Unidade Responsável.
- 5.19.15** Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá apresentar à Unidade Responsável a peça danificada que foi substituída.

Relatórios de Atendimento Técnico - RAT

- 5.19.16** A cada atendimento, a Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.19.17** equipamentos que receberam os serviços;
- a) defeitos relatados;
 - b) defeitos detectados durante a visita;
 - c) relação de serviços executados;
 - d) serviços não executados e pendentes para a solução dos defeitos;
 - e) lista de peças que necessitam ser substituídas, com código de identificação;
 - f) lista de peças que foram substituídas, com código de identificação;
 - g) lista de irregularidades nas condições observadas e recomendações para a operação;
 - h) data e hora da conclusão do atendimento;
 - i) assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
- 5.19.18** A Contratada poderá propor um modelo de RAT, desde que contenha todos os dados requeridos, sendo necessária aprovação prévia e formal pela Unidade Responsável, do modelo proposto.
- 5.19.19** O RAT deverá ser entregue à Unidade Responsável até o dia útil subsequente à data da realização do atendimento.
- 5.19.20** A entrega do RAT devidamente preenchido e assinado é condição necessária para ateste dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta – Logística para atendimento Unidades da zona rural

- 5.20.** A Contratada será responsável pela logística necessária ao atendimento das unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, compreendendo o deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução das manutenções preventivas e corretivas, devendo considerar tais custos na elaboração de sua proposta comercial.
- 5.21.** A distribuição geográfica das unidades e a relação dos equipamentos encontram-se descritas no Anexo I – Inventário do Parque Tecnológico, constituindo informações suficientes para o adequado dimensionamento da proposta.
- 5.22.** Quando a manutenção não puder ser executada nas dependências da unidade de saúde em razão da complexidade técnica do serviço ou da necessidade de utilização de infraestrutura



especializada, a Contratada será responsável pela retirada, transporte, execução dos serviços, devolução e reinstalação do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

- 5.23.** Todos os custos relativos ao transporte, mão de obra, acondicionamento, seguro, carga e descarga, quando necessários, deverão estar contemplados na proposta apresentada.
- 5.24.** A partir da retirada do equipamento nas dependências da Administração até sua efetiva reinstalação e aceite definitivo, a guarda, conservação, integridade física, acondicionamento, transporte e seguro do equipamento serão de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá por eventuais danos, extravios ou avarias decorrentes da movimentação do bem, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.
- 5.25.** A retirada dos equipamentos deverá ser precedida de registro em documento próprio, contendo, no mínimo, identificação patrimonial, estado de conservação, data, horário, unidade de origem e assinatura dos representantes da Contratada e da Administração, assegurando a rastreabilidade da movimentação do patrimônio público.
- 5.26.** Excepcionalmente, por conveniência da Administração e mediante prévio acordo entre as partes, poderá ser disponibilizado apoio logístico para o transporte de equipamentos ou deslocamento até unidades localizadas em áreas de difícil acesso, sem que tal medida caracterize obrigação contratual da Contratante ou gere direito à revisão dos preços contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, o qual deverá disponibilizar um endereço de e-mail e um número de Whatsapp ativos, através dos quais será realizada toda a comunicação necessária (envio de modelos e empenhos, informações sobre entregas, recebimento de notas fiscais, entre outros).
- 6.6.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.15.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18.** Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS RECEBIMENTO, DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Subitem 1.1 do objeto) serão recebidos mensalmente, de forma provisória, pelo Fiscal Técnico, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a apresentação do RAT devidamente preenchido e assinado, **conforme item 5.19.21** do Título 5 deste Termo de Referência.

Recebimento

- 7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Subitem 1.1 do objeto) serão recebidos mensalmente, de forma definitiva, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. As peças (Subitem 1.2 do objeto) serão recebidas provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, após a efetivação do fornecimento e da instalação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. As peças (Subitem 1.2 do objeto) serão recebidas definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.11.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.11.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16.** Com relação ao Subitem 1.1 do objeto (serviços de manutenção preventiva e corretiva): o objeto aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais fixas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.17.** Com relação ao Subitem 1.2 do objeto (fornecimento de peças): o pagamento será feito de acordo com os valores constantes do orçamento aprovado formalmente pela Unidade Responsável para a peça efetivamente fornecida e instalada pela Contratada, observado o disposto no item 5.13 deste Termo de Referência.
- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime e forma de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global para o Subitem 1.1 do objeto e empreitada por preço unitário para o Subitem 1.2 do objeto, na forma indireta.

Exigências de habilitação

- 8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:
- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.
- 8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



- 8.8. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

Qualificação técnico-operacional

- 8.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.10. *Cada fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.*
- 8.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.15. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade UTI/C.C/Diagnostico).
- 8.16. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 8.17. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação, nos termos da Lei nº 5.194/1966.
- 8.18. A licitante deverá indicar o profissional que exercerá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, comprovando seu registro regular no CREA

Vistoria Prévia

- 8.19. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia dos equipamentos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os equipamentos, o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.19.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na SEMSAU, por meio dos telefones (69) 3641-3505, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o pedido formal, através do e-mail: semsau.af@gmail.com
- 8.19.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico,



acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.20.** A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 269.868,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

- 10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Programa: Assistência à Saúde Pública
Projeto/Atividade: 1.268 – Incremento de Média e Alta Complexidade MAC -Proposta 36000767771202600
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

- 10.3.** *Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias não mencionadas, em virtude de objetivo específico cobertura de despesa subitem 1.2 (não passível de lance), conforme disponibilidade orçamentária, na data da efetiva solicitação de despesa.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. ANEXO

- DFD
- Cesta de Preços - anexo
- Solicitação orçamentária n. 900/2026 – Valor Global de **R\$ 269.868,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de Julho de 2026.

Mariângela da Silva Assis Fernandes

Área Técnica – Matrícula 007
SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Marcel Leme Cristaldo

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)



Objeto de Interesse: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D'Oeste, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses.

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.402.806/0001-22

ETP n. 27/2026 – PROCESSO SEI n.1010/2026

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica, compreendendo a gestão tecnológica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, inspeções técnicas, calibração, testes de segurança elétrica, emissão de laudos técnicos, gerenciamento do parque tecnológico, apoio técnico à fiscalização contratual, treinamento operacional quando necessário e fornecimento de peças e componentes, sob demanda, destinados aos equipamentos médico-hospitalares pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITE M	CÓD .	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT .	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	2184 3	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12	R\$	R\$ (*)
VALOR GLOBAL R\$						
SUB ITE M	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	2162 9	Fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares vinculado ao serviço de Engenharia Clínica	SERV	1	-	30% Valor fixo*
VALOR GLOBAL						

1. Natureza do Objeto:

1.1 Serviço comum de natureza continuada, com fornecimento eventual de peças e componentes.

2. Forma de contratação pretendida:

2.1 Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto em seu artigo 18, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas como instrumento destinado à demonstração da necessidade administrativa, à identificação da solução mais adequada ao interesse público e à avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A elaboração deste ETP observa, ainda:



- Os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação, transparência, competitividade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável;
 - As diretrizes constantes da IN SEGES/ME nº 58/2022, utilizada como referência metodológica para estruturação dos Estudos Técnicos Preliminares;
 - As boas práticas recomendadas pela Advocacia-Geral da União para elaboração dos documentos preparatórios das contratações públicas;
 - Os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de adequada motivação da solução escolhida, da proporcionalidade dos requisitos da contratação e da demonstração da vantagem da solução adotada.
- 3.2 Este estudo possui caráter técnico e integra a fase de planejamento da contratação, constituindo instrumento de suporte à elaboração do Termo de Referência e à definição das condições necessárias para a futura licitação.

4. Descrição da necessidade da Contratação

- 4.1 A Secretaria Municipal de Saúde mantém sob sua responsabilidade um parque tecnológico composto por equipamentos médico-hospitalares – Anexo I - utilizados na assistência ambulatorial, hospitalar, odontológica, laboratorial e de urgência, indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde e à prestação dos serviços ofertados à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4.2 Referidos equipamentos apresentam elevado grau de complexidade tecnológica e demandam acompanhamento técnico permanente, manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, calibração periódica, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas, atualização dos registros de manutenção e gerenciamento contínuo de sua vida útil, de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e confiabilidade dos resultados produzidos.
- 4.3 A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a continuidade da assistência prestada aos usuários, ocasionando atrasos em diagnósticos, interrupção de procedimentos clínicos, aumento do tempo de espera, riscos à segurança de pacientes e profissionais, além de potencial desperdício de recursos públicos decorrente da deterioração prematura dos bens patrimoniais.
- 4.4 Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria de Engenharia Clínica, nem possui quadro permanente de profissionais especializados, instrumental técnico ou laboratório de calibração capazes de executar, com a regularidade e a abrangência necessárias, os serviços exigidos para a adequada gestão tecnológica dos equipamentos médico-hospitalares.
- 4.5 A constituição e manutenção de equipe própria demandaria elevados investimentos em pessoal especializado, capacitação contínua, aquisição de instrumentos de medição certificados, softwares de gerenciamento, infraestrutura laboratorial e atualização tecnológica permanente, medidas que se mostram incompatíveis com a realidade administrativa e financeira do Município.
- 4.6 Além disso, a manutenção exclusivamente corretiva, realizada apenas após a ocorrência de falhas, mostrou-se insuficiente para garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos, aumentando os custos de reparo, reduzindo sua vida útil e comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.
- 4.7 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica capaz de executar, de forma integrada e contínua, todas as atividades relacionadas à gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, redução de falhas operacionais, aumento da vida útil dos bens patrimoniais, melhoria da qualidade dos serviços assistenciais e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- 4.8 A contratação pretendida constitui medida indispensável para garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários do sistema de saúde e o cumprimento das responsabilidades institucionais da Administração Municipal na prestação dos serviços públicos de saúde.



5. Previsão da Contratação no PCA

- 5.1 A Contratação justifica-se pela natureza essencial dos serviços prestados, pela necessidade de assegurar a continuidade da assistência em saúde e pela impossibilidade de interrupção da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades assistenciais.
- 5.2 A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente com a Lei Orçamentária Anual, observada a existência de dotação específica quando da formalização da futura contratação.

6. Requisitos da Contratação

- 6.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos indispensáveis para garantir a adequada prestação dos serviços de Engenharia Clínica, assegurando a disponibilidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade das intervenções realizadas nos equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Constituem requisitos mínimos da Contratação:

6.2 Requisitos técnicos

- 6.2.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de Engenharia Clínica em estabelecimentos assistenciais de saúde, demonstrando capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto.
- 6.2.2 Os serviços deverão abranger, no mínimo:
- Gerenciamento do parque tecnológico;
 - Elaboração e atualização do inventário dos equipamentos;
 - Elaboração do plano anual de manutenção preventiva;
 - Execução de manutenção preventiva;
 - Execução de manutenção corretiva;
 - Calibração dos equipamentos que possuam exigência metrológica;
 - Realização de testes de segurança elétrica quando aplicáveis;
 - Emissão de relatórios técnicos e ordens de serviço;
 - Gerenciamento do histórico de manutenção;
 - Apoio técnico à fiscalização contratual;
 - Emissão de pareceres técnicos relacionados aos equipamentos médico-hospitalares.
- 6.2.3 Todos os serviços deverão observar:
- Recomendações dos fabricantes;
 - Normas da ABNT aplicáveis;
 - Normas da ANVISA;
 - Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, quando aplicáveis;
 - Normas do INMETRO relacionadas à rastreabilidade metrológica;



- Legislação sanitária vigente.

6.3 Requisitos operacionais

- 6.3.1 A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da contratação.
- 6.3.2 Os chamados deverão observar os prazos definidos no Termo de Referência, especialmente para equipamentos classificados como críticos, cuja indisponibilidade possa comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 6.3.3 Todas as intervenções deverão ser registradas em documentação própria, contendo identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças eventualmente substituídas, testes realizados, responsável técnico e data da execução.

6.4 Requisitos de qualificação

- 6.4.1 A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em serviços de natureza semelhante.
- 6.4.2 A Administração exigirá apenas os requisitos de habilitação indispensáveis à adequada execução contratual, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da ampla competitividade, vedadas exigências excessivas ou sem vinculação direta com o objeto.

6.5 Requisitos de sustentabilidade

- 6.5.1 A execução contratual deverá observar práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, compreendendo, entre outras:
 - Redução da substituição desnecessária de equipamentos mediante manutenção preventiva eficiente;
 - Correta segregação dos resíduos provenientes das atividades de manutenção;
 - Destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos, placas, cabos, baterias, acumuladores, lâmpadas e demais resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados;
 - Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Utilização racional de materiais de consumo;
 - Adoção de procedimentos destinados à redução do desperdício de peças e componentes;
 - Priorização da recuperação técnica dos equipamentos sempre que economicamente viável e tecnicamente segura;
 - Observância da legislação ambiental aplicável durante toda a execução contratual.

6.6 Requisitos de duração

- 6.6.1 Considerando tratar-se de serviço contínuo, cuja interrupção comprometeria diretamente a disponibilidade dos equipamentos utilizados na assistência à saúde, estima-se que a contratação tenha vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.
- 7.1.2 Foram consideradas as seguintes soluções:



Alternativa 1 – Execução por equipe própria da Administração

- 7.1.3 Consistiria na criação de estrutura permanente de Engenharia Clínica mediante provimento de cargos efetivos ou contratação de profissionais especializados, aquisição de instrumentos de calibração, equipamentos de medição, softwares de gerenciamento, veículos, ferramentas específicas e capacitação continuada.
- 7.1.4 Após análise técnica, verificou-se que esta alternativa demanda elevado investimento inicial e custos permanentes de manutenção da estrutura administrativa, revelando-se incompatível com a realidade operacional e financeira do Município.
- 7.1.5 Além disso, a diversidade tecnológica do parque de equipamentos exigiria constante atualização profissional e aquisição periódica de instrumentos especializados, reduzindo significativamente sua viabilidade econômica.

Conclusão: alternativa descartada.

Alternativa 2 – Contratação apenas de manutenção corretiva sob demanda

- 7.1.6 Consistiria na contratação isolada de serviços corretivos sempre que ocorressem falhas nos equipamentos.
- 7.1.7 Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não contempla ações preventivas, calibrações programadas, gerenciamento tecnológico e controle sistemático da vida útil dos equipamentos, aumentando a probabilidade de falhas, interrupções dos serviços assistenciais e elevação dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Conclusão: alternativa descartada.

Alternativa 3 – Contratação de serviços separados

- 7.1.8 Consistiria na realização de procedimentos licitatórios distintos para manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e gerenciamento tecnológico.
- 7.1.9 A fragmentação contratual implicaria aumento dos custos administrativos, maior dificuldade de fiscalização, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, perda da rastreabilidade das intervenções e redução da eficiência operacional.

Conclusão: alternativa descartada.

Alternativa 4 – Contratação integrada de empresa especializada em Engenharia Clínica

- 7.1.10 Consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a gestão do parque tecnológico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, gerenciamento documental, emissão de relatórios técnicos e apoio à fiscalização contratual, com a atuação de profissional técnico qualificado em regime presencial.
- 7.1.11 Esta solução proporciona maior padronização dos procedimentos, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, racionalização dos custos administrativos, maior controle da execução contratual, melhor planejamento das intervenções preventivas e aumento da vida útil do patrimônio público.
- 7.1.12 Sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive pelo estudo da possibilidade em separar os equipamentos em lotes (especificamente Laboratório) ter se mostrado inviável, decidiu-se por admitir a subcontratação parcial do objeto, quando se tratar dos serviços de montagem, desmontagem, embalagem, transporte, elaboração de projetos, instalação de equipamentos, treinamento, certificações de segurança, informática ou saúde, e prestação da garantia aos equipamentos secundários fornecidos.

Conclusão: alternativa adotada

8. Conclusão do Levantamento de Mercado

- 8.1.1 Após análise comparativa das alternativas estudadas, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada em Engenharia Clínica representa a solução que melhor atende ao interesse



público, conciliando eficiência operacional, segurança dos pacientes, continuidade da assistência à saúde, economicidade e adequada gestão do patrimônio público.

- 8.1.2 Dessa forma, esta alternativa é recomendada para atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

9. Descrição da Solução como um Todo

- 9.1.1 Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis para seu atendimento, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica, responsável pela gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.1.2 A solução compreende a contratação integrada de empresa especializada em Engenharia Clínica, responsável pela execução das atividades de gerenciamento do parque tecnológico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, emissão de relatórios técnicos e apoio à fiscalização contratual.
- 9.1.3 A contratação deverá contemplar, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência:
- Gerenciamento técnico do parque tecnológico;
 - Elaboração e atualização do inventário dos equipamentos;
 - Planejamento anual das manutenções preventivas;
 - Execução das manutenções preventivas;
 - Execução das manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou indisponibilidades;
 - Calibração dos equipamentos que possuam exigência metrológica;
 - Realização de testes de segurança elétrica quando aplicáveis;
 - Emissão de laudos, pareceres técnicos e relatórios gerenciais;
 - Registro histórico das intervenções realizadas;
 - Apoio técnico à fiscalização da execução contratual;
 - Fornecimento de peças e componentes quando necessário, mediante prévia autorização da Administração, conforme critérios definidos no Termo de Referência.
- 9.1.4 A contratação integrada permitirá que todas as atividades relacionadas ao gerenciamento tecnológico sejam executadas por uma única empresa especializada, favorecendo a padronização dos procedimentos, a centralização das informações técnicas, o acompanhamento da vida útil dos equipamentos e a melhoria do controle patrimonial.
- 9.1.5 Além disso, a solução proporciona significativa redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aumento da eficiência operacional das unidades de saúde, diminuição dos custos decorrentes de falhas recorrentes e preservação dos investimentos realizados pela Administração na aquisição do parque tecnológico.
- 9.1.6 A execução contratual será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração, observando os mecanismos de controle, medição e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.7 Considerando a dispersão geográfica das unidades de saúde e a existência de equipamentos instalados em áreas urbanas e rurais, a solução adotada pressupõe que a contratada disponha de estrutura logística compatível com a execução dos serviços, abrangendo deslocamento de equipes técnicas, transporte de ferramentas, materiais e, quando necessário, remoção de equipamentos para oficinas especializadas. Tais custos integram a execução ordinária do contrato e devem ser considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes e adequada alocação dos riscos contratuais.

10. Disponibilização de Profissional Técnico em Regime Presencial



- 10.1.1 A solução proposta contempla a disponibilização de profissional técnico qualificado em regime presencial, durante o horário de funcionamento definido pela Administração, como requisito operacional indispensável à adequada execução dos serviços de Engenharia Clínica.
- 10.1.2 A necessidade decorre das características do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, composto por equipamentos médico-hospitalares distribuídos em diversas unidades assistenciais, utilizados continuamente na realização de consultas, exames, procedimentos terapêuticos, atendimentos de urgência e demais ações vinculadas à assistência à saúde.
- 10.1.3 Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada e exigem acompanhamento técnico permanente, não se restringindo à realização de manutenções corretivas após a ocorrência de falhas. A adequada gestão do parque tecnológico demanda a execução diária de atividades preventivas, inspeções técnicas, acompanhamento do cronograma de manutenção, verificação das condições operacionais dos equipamentos, atualização dos registros técnicos, atendimento às ocorrências identificadas pelas unidades de saúde, orientação aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos e apoio técnico à fiscalização contratual.
- 10.1.4 A adoção de atendimento exclusivamente mediante chamados ocasionaria aumento do tempo de resposta às ocorrências, maior período de indisponibilidade dos equipamentos, comprometimento do cronograma de manutenção preventiva, dificuldades na gestão documental das intervenções realizadas e aumento do risco de interrupção dos serviços assistenciais.
- 10.1.5 A disponibilização de profissional técnico em regime presencial possibilita a identificação precoce de falhas, reduz o tempo necessário para atendimento das ocorrências, assegura o cumprimento das rotinas preventivas, melhora a rastreabilidade das intervenções executadas e contribui para a preservação da vida útil dos equipamentos médico-hospitalares.
- 10.1.6 Dessa forma, conclui-se que a presença de profissional técnico alocado para execução presencial dos serviços constitui requisito diretamente relacionado à natureza da solução escolhida, mostrando-se proporcional à complexidade do objeto e necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde, a eficiência da gestão do parque tecnológico e a adequada conservação do patrimônio público.
- 10.1.7 A presença do profissional técnico integra a própria solução contratada, não se caracterizando como mera disponibilização de mão de obra ou cessão de posto de trabalho, mas como requisito operacional indispensável à adequada execução do objeto, à redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.
- 10.1.8 Os equipamentos médicos **não falham apenas quando ocorre um chamado**. Grande parte das atividades da Engenharia Clínica é **proativa**, como:
- Acompanhamento das rotinas das unidades;
 - Inspeções visuais;
 - Identificação de desgastes;
 - Ajustes preventivos;
 - Testes funcionais;
 - Orientação aos usuários;
 - Verificação das condições de instalação;
 - Acompanhamento de equipamentos recém-manutenidos;
 - Conferência de equipamentos devolvidos ao uso.
- 10.1.9 Grande parte das ocorrências é resolvida nesta etapa, portanto essas atividades **não são compatíveis com um modelo exclusivamente reativo de atendimento** e justificam a necessidade de presença física contínua do profissional.
- 10.1.10 Todavia, reconhece-se que determinados equipamentos médico-hospitalares apresentam elevado grau de complexidade tecnológica ou demandam infraestrutura laboratorial específica para diagnóstico, calibração ou reparo, incluindo bancadas eletrônicas especializadas, instrumentos de medição certificados, softwares proprietários, equipamentos de teste específicos do fabricante ou ambientes controlados.
- 10.1.11 Nessas hipóteses, a execução dos serviços nas dependências da Administração poderá mostrar-se tecnicamente inviável ou inadequada, sendo necessária a remoção do equipamento para oficina da contratada ou, quando aplicável, para assistência técnica autorizada ou fabricante, observados os procedimentos de rastreabilidade, controle patrimonial, autorização da Administração e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.1.12 Assim, a disponibilização de profissional técnico presencial não tem por finalidade substituir a infraestrutura laboratorial especializada da contratada, mas assegurar o atendimento imediato das demandas rotineiras, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, realizar o diagnóstico técnico inicial, executar as intervenções compatíveis com a estrutura existente nas unidades de saúde e definir, de forma fundamentada, quando o encaminhamento do equipamento para reparo externo constitui a solução tecnicamente mais adequada.



10.1.13 Essa sistemática permite conciliar a continuidade dos serviços assistenciais com a utilização racional dos recursos técnicos disponíveis, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurando que intervenções de maior complexidade sejam executadas em ambiente tecnicamente apropriado.

11. Estimativa das Quantidades

11.1.1 A definição das quantidades foi realizada considerando:

- O levantamento do parque tecnológico existente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- O histórico de utilização dos equipamentos;
- A necessidade de manutenção preventiva periódica;
- A ocorrência de manutenções corretivas verificadas em exercícios anteriores;
- A previsão de expansão ou substituição de equipamentos durante a vigência da futura contratação;
- A necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

11.1.2 As quantidades estimadas buscam atender integralmente às necessidades da Administração durante o período inicialmente previsto para a contratação, preservando margem suficiente para atendimento de demandas supervenientes decorrentes da dinâmica operacional das unidades de saúde.

Quadro Estimativo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21843	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12		(*)
VALOR GLOBAL						
SUBITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21629	Fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares vinculado ao serviço de Engenharia Clínica	SERV	1	-	30% Valor fixo (**)
VALOR GLOBAL						

(*) O valor indicado neste campo (Preço Total) é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.

(**) O valor total anual referente ao Subitem 1.2 é fixo, estimativo e corresponde àquele que será empenhado anualmente para despesas com eventual fornecimento de peças, conforme o disposto no Termo de Referência.

Observação: o quantitativo de peças não é passível de lance – o valor anual referente ao Subitem 1.2 será fixo, (30% do valor dos serviços descritos no item 1, sendo sua utilização condicionada à efetiva necessidade identificada durante a execução contratual, mediante autorização prévia da Administração.

12. Estimativa do Valor da Contratação



- 12.1.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante realização de pesquisa de preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 12.1.2 A pesquisa deverá considerar preços praticados em contratações similares, consultas ao Painel de Preços, atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos de objetos equivalentes e demais fontes admitidas pela legislação.
- 12.1.3 O valor estimado deverá refletir preços compatíveis com os praticados no mercado e será utilizado como parâmetro para avaliação da vantagem da futura contratação.

13. Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

- 13.1.1 Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução pretendida.
- 13.1.2 Embora determinados serviços possam, em tese, ser executados de forma independente, verificou-se que o parcelamento da gestão do parque tecnológico em múltiplos contratos acarretaria prejuízos técnicos e administrativos relevantes.
- 13.1.3 A execução por diferentes empresas dificultaria a definição de responsabilidades sobre falhas, aumentaria a complexidade da fiscalização, comprometeria a rastreabilidade das intervenções realizadas nos equipamentos e poderia ocasionar incompatibilidades entre procedimentos técnicos adotados por cada prestador.
- 13.1.4 Além disso, a fragmentação contratual elevaria os custos administrativos da contratação, reduziria a eficiência operacional e dificultaria o gerenciamento das informações técnicas necessárias ao adequado controle do patrimônio público.
- 13.1.5 Assim, opta-se pela contratação integrada dos serviços de Engenharia Clínica.
- 13.1.6 Ressalta-se, entretanto, que o fornecimento eventual de peças e componentes permanecerá condicionado à efetiva necessidade identificada durante a execução contratual, mediante autorização prévia da Administração, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 13.1.7 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, preservando a eficiência da execução contratual e a adequada gestão do parque tecnológico.

14. Contratações Correlatadas e/ou interdependentes

- 14.1.1 Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a presente contratação possui relação direta com outras aquisições e contratações destinadas ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, sem, contudo, depender da celebração de outros contratos para sua execução.
- 14.1.2 Podem ser consideradas contratações correlatas:
 - aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
 - aquisição de equipamentos odontológicos;
 - aquisição de mobiliário clínico e hospitalar;
 - aquisição de insumos utilizados na assistência à saúde;
- 14.1.3 Tais contratações possuem finalidade distinta, porém complementam as ações voltadas ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.
- 14.1.4 Não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização constitua condição para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 14.1.5 A futura contratação poderá, entretanto, contribuir para subsidiar tecnicamente futuras aquisições de equipamentos, mediante emissão de pareceres técnicos relativos ao estado de conservação, vida útil remanescente e viabilidade econômica de recuperação dos bens patrimoniais.

15. Resultados pretendidos

- 15.1 A contratação pretende assegurar a adequada gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos utilizados na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 15.1.1 Espera-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

Resultados institucionais:



- Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Preservar o patrimônio público destinado à assistência médico-hospitalar;
- Promover maior confiabilidade operacional dos equipamentos;
- Reduzir o risco de interrupção dos atendimentos decorrentes de falhas técnicas;
- Fortalecer o planejamento das substituições de equipamentos ao final de sua vida útil.

Resultados operacionais com a implantação de Engenharia Clínica

- Redução do número de equipamentos indisponíveis;
- Redução do tempo médio de atendimento às ocorrências corretivas;
- Ampliação da execução das manutenções preventivas programadas;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Melhoria da rastreabilidade das intervenções técnicas;
- Organização do histórico completo de manutenção de cada equipamento;
- Melhoria do planejamento das aquisições futuras.

Resultados econômicos que a Contratação contribuirá

- Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- Diminuição da necessidade de substituição precoce dos equipamentos;
- Racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- Melhor aproveitamento do patrimônio existente;
- Melhoria do planejamento orçamentário relativo à manutenção dos equipamentos.

Resultados relacionados à segurança que a Contratação proporcionará

- Maior segurança para pacientes e profissionais de saúde;
- Realização periódica de testes de segurança elétrica quando aplicáveis;
- Redução dos riscos associados à utilização de equipamentos com falhas técnicas;
- Melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos críticos utilizados na assistência.

Indicadores esperados

- 15.1.2 Embora a medição definitiva seja estabelecida no Termo de Referência e no futuro contrato, espera-se atingir indicadores compatíveis com a boa prática da Engenharia Clínica, tais como:



Indicador	Objetivo
Execução das manutenções preventivas	≥ 95% do cronograma anual
Atendimento aos chamados corretivos	Conforme prazos definidos no TR
Equipamentos com histórico atualizado	100%
Equipamentos inventariados	100%
Emissão de relatórios técnicos	100% das intervenções
Registro das ordens de serviço	100% das ocorrências

15.1.3 Os indicadores poderão ser aperfeiçoados durante a elaboração do Termo de Referência e posteriormente monitorados pela fiscalização contratual.

16. Providências a serem adotadas pela Administração

16.1 Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Planejamento da contratação

- Definição da dotação orçamentária;
- Aprovação dos documentos preparatórios;
- Elaboração do edital e respectivos anexos.

Organização do parque tecnológico

16.1.1 Antes do início da execução contratual, recomenda-se:

- Disponibilizar à contratada a relação dos equipamentos existentes;
- Identificar os equipamentos críticos para assistência;
- Disponibilizar o histórico de manutenções já existentes;
- Indicar os responsáveis pelas unidades de saúde.

16.1.2 Caso existam equipamentos sem identificação patrimonial, recomenda-se sua regularização antes do início da execução do contrato.

Designação da equipe de fiscalização

16.1.3 A Administração deverá designar formalmente:



- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo, quando necessário.

16.1.4 Os responsáveis deverão possuir conhecimento suficiente para acompanhamento da execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Fluxo administrativo

16.1.5 Antes do início da execução contratual recomenda-se estabelecer fluxo interno para:

- Abertura de chamados técnicos;
- Autorização para substituição de peças;
- Aprovação de orçamentos;
- Recebimento das ordens de serviço;
- Emissão do atesto das medições;
- Controle dos prazos de atendimento;
- Controle das garantias dos serviços executados.

Acompanhamento da execução

16.1.6 A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

- Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva;
- Cumprimento dos prazos de atendimento;
- Qualidade técnica dos serviços executados;
- Regularidade da documentação emitida;
- Utilização de peças compatíveis;
- Atualização permanente do inventário;
- Desempenho da contratada mediante indicadores estabelecidos no contrato.

Capacitação dos fiscais

16.1.7 Recomenda-se que os servidores designados para fiscalização recebam orientação quanto:

- Às atribuições do gestor e fiscal previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Aos procedimentos de medição dos serviços;
- Aos registros necessários para eventual aplicação de sanções;
- Ao acompanhamento dos indicadores de desempenho;
- À conferência da documentação técnica apresentada pela contratada.



- 16.1.8 Tal medida fortalece a governança da contratação e reduz riscos de falhas durante a execução contratual.

17. Impactos Ambientais e Critérios de Sustentabilidade

- 17.1 A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde com a utilização racional dos recursos públicos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
- 17.2 Considerando a natureza dos serviços de Engenharia Clínica, a adoção de medidas de sustentabilidade mostra-se especialmente relevante, uma vez que as atividades envolvem manutenção de equipamentos eletromédicos, substituição eventual de componentes eletrônicos e geração de resíduos sujeitos a destinação ambientalmente adequada.
- 17.3 Nesse contexto, deverão ser observadas, durante toda a execução contratual, as seguintes diretrizes:

Gestão dos resíduos

- 17.4 A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e, em especial, a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 17.5 Sempre que houver substituição de componentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável:
- placas eletrônicas;
 - cabos elétricos;
 - conectores;
 - baterias;
 - acumuladores;
 - fontes de alimentação;
 - sensores;
 - componentes eletroeletrônicos;
 - lâmpadas especiais;
 - demais resíduos classificados como eletroeletrônicos.
- 17.6 Quando houver obrigatoriedade legal, deverá ser observada a logística reversa prevista na legislação ambiental.

18. Preservação do Patrimônio Público

- 18.1 A manutenção preventiva constitui importante instrumento de sustentabilidade administrativa, pois reduz a necessidade de substituição prematura dos equipamentos públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo o consumo de recursos financeiros destinados à aquisição de novos bens.
- 18.2 A solução escolhida privilegia a conservação do patrimônio público mediante planejamento das intervenções técnicas e monitoramento contínuo das condições operacionais dos equipamentos.

19. Utilização racional de materiais

- 19.1 Durante a execução contratual deverão ser observadas práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, priorizando-se:
- utilização apenas das peças efetivamente necessárias;



- reaproveitamento técnico de componentes quando permitido pelo fabricante e tecnicamente seguro;
- utilização racional de materiais de limpeza empregados na manutenção;
- redução da geração de resíduos decorrentes das atividades executadas.

20. Eficiência Energética

20.1 Sempre que tecnicamente possível, as manutenções deverão contribuir para manutenção das condições originais de eficiência energética dos equipamentos, evitando perdas decorrentes de regulagens inadequadas ou defeitos de funcionamento.

21. Conformidade Ambiental

21.1 A execução contratual deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto:

- ao transporte de resíduos;
- ao armazenamento temporário de componentes substituídos;
- à destinação final ambientalmente adequada;
- à prevenção de contaminações ambientais.

22. Conformidade Ambiental

22.1 A solução proposta contribui para o desenvolvimento sustentável ao privilegiar a conservação do patrimônio público, reduzir o descarte prematuro de equipamentos médico-hospitalares, minimizar a geração de resíduos e promover a utilização racional dos recursos públicos, mostrando-se compatível com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

23. Análise e Gerenciamento dos Riscos

23.1 Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos capazes de impactar o planejamento e a futura execução contratual, bem como definidas medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Principal	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na conclusão da licitação	Média	Alto	Administração	Planejamento tempestivo	Reprogramação do cronograma e adoção de medidas administrativas cabíveis
Atraso no início da execução contratual	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento da assinatura contratual e emissão imediata da ordem de serviço	Aplicação das penalidades contratuais e convocação do remanescente, quando cabível
Descumprimento do cronograma de manutenção preventiva	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua e monitoramento mensal	Notificação, aplicação de sanções e exigência de recomposição do cronograma
Indisponibilidade prolongada de equipamentos críticos	Média	Muito Alto	Contratada	Atendimento prioritário e monitoramento dos equipamentos críticos	Atendimento emergencial, remanejamento de equipamentos e demais providências administrativas
Necessidade de substituição de peças de alto custo	Média	Médio	Administração	Avaliação técnica e autorização prévia	Pesquisa de mercado e aquisição mais vantajosa
Utilização de peças incompatíveis	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização técnica e conferência das especificações	Substituição imediata às expensas da contratada



Falhas na documentação técnica	Média	Médio	Contratada	Padronização dos registros e conferência pelo fiscal	Solicitação de complementação documental
Rotatividade da equipe técnica da contratada	Média	Médio	Contratada	Exigência de manutenção da capacidade técnica	Substituição imediata por profissional equivalente
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de gestor e fiscais capacitados	Reforço da equipe de fiscalização e revisão dos procedimentos
Descontinuidade da contratação ao término da vigência	Baixo	Muito Alto	Administração	Início tempestivo de novo procedimento licitatório	Adoção das medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do serviço

Estratégia de tratamento dos riscos

- 23.2 Os riscos identificados serão acompanhados permanentemente pela fiscalização contratual.
- 23.3 Sempre que constatada alteração significativa no cenário inicialmente previsto, a Administração poderá revisar os mecanismos de controle, intensificar a fiscalização, reavaliar procedimentos internos e adotar outras medidas destinadas à mitigação dos riscos identificados.
- 23.4 O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução contratual, buscando preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

24. Declaração da Viabilidade da Contratação

- 24.1 Após a realização dos estudos técnicos necessários, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, constituindo a alternativa mais eficiente para atender à necessidade administrativa identificada.
- 24.2 A análise das alternativas demonstrou que a contratação integrada de empresa especializada em Engenharia Clínica é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança dos pacientes e adequada gestão do patrimônio público.
- 24.3 A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se plenamente exequível sob os aspectos técnico e operacional e possibilita a adequada gestão do parque tecnológico municipal, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos utilizados na assistência à saúde.
- 24.4 Os benefícios esperados superam os custos envolvidos na contratação, especialmente em razão da redução das manutenções emergenciais, do aumento da vida útil dos equipamentos, da melhoria da segurança operacional e da racionalização da gestão patrimonial.
- 24.5 Diante do exposto, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

ETP – Elaborado por:

Mariângela da Silva Assis Fernandes

Administrativo – Matrícula 007

SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23 de Julho de 2026.

Marcel Leme Cristaldo

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275 / 2026 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028



ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será realizada mediante análise da documentação exigida neste Edital. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) Agente de Contratação solicitará aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar o envio da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante;
- 1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ);
- 1.3 Contrato Social, Estatuto ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 2.7 Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, ou DECLARAÇÃO ÚNICA disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET;
- 2.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida por sítio eletrônico oficial. Quando emitida pela internet, serão aceitas tanto a certidão da Comarca quanto a do Estado onde se localiza a sede da empresa. Na ausência de prazo de validade expresso, será aceita a certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 2.9 A empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, mediante certidão expedida pelo juízo competente;
- 2.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar a boa situação financeira da empresa;
- 2.11 Empresas constituídas no exercício corrente deverão apresentar balanço de abertura;
- 2.12 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada também a comprovação de publicação do balanço e demonstrações contábeis na Imprensa Oficial, bem como a ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- 2.13 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômico-financeira da empresa, mediante análise dos índices financeiros extraídos do último balanço patrimonial;
- 2.14 Os índices deverão ser apurados com base nos dados do último balanço patrimonial exigível na forma da lei, devendo as fórmulas estar devidamente demonstradas em memorial de cálculo anexado ao balanço;
- 2.15 A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:
 - 2.15.1 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - 2.15.2 $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;



2.15.3 LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

2.16 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos da contratação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado;

2.17 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

2.18 Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnico-operacional

- a. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b. *Cada fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.*
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- e. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- g. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade UTI/C.C/Diagnostico).
- h. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- i. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação, nos termos da Lei nº 5.194/1966.
- j. A licitante deverá indicar o profissional que exercerá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, comprovando seu registro regular no CREA

4.



4. DECLARAÇÕES (ANEXO V)

4.1 A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que:

4.1.1 Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2 Possui pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições da contratação;

4.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.1.4 Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5 Assume responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico;

4.1.6 Sua proposta econômica contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e obrigações legais;

4.1.7 Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

4.1.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.1.10 Não utiliza trabalho degradante ou forçado;

4.1.11 A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste ou comunicação com outros licitantes.

4.2 Declarações para fins de critério de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1 A licitante deverá declarar, quando aplicável, que investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;

4.2.2 A licitante deverá declarar, quando aplicável, que adota práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

4.2.3 A empresa deverá declarar que não foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Será assegurado às empresas enquadradas como ME/EPP, que tenham declarado essa condição sob as penas da lei, o direito à regularização da documentação fiscal, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.3 As cópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis. A utilização de documento falso para fraudar o caráter competitivo da licitação sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os documentos deverão possuir validade expressa ou prevista em lei. Na ausência de prazo de validade, serão aceitos:

5.4.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

5.4.2 Demais certidões emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.5 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos complementares acerca dos documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.

5.6 A aceitação das certidões ficará condicionada à verificação de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, tais como:

5.6.1 Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br;

5.6.2 SEFIN/RO: www.sefin.ro.gov.br;

5.6.3 Previdência Social: www.previdenciasocial.gov.br;

5.6.4 Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br;

5.6.5 Tribunal de Justiça de Rondônia: www.tj.ro.gov.br;

5.6.6 Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br.

5.7 No caso de empresas sediadas em outras unidades da federação, a verificação será realizada no respectivo portal oficial indicado na certidão apresentada.



ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21843	Contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de materiais e peças, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.	SERV	12	R\$ 22.489,00	R\$ 269.868,00 (*)
VALOR GLOBAL R\$						269.868,00
SUBITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	21629	Fornecimento de peças para equipamentos médico hospitalares	SERV	1	-	30% Valor fixo*
VALOR GLOBAL						

Valor Máximo R\$269.868,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, comprometendo-nos a mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Declaramos, ainda, que conhecemos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, apresentando nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deverá seguir estritamente a ordem e a numeração dos itens constantes no Anexo III – Estimativa de Custos, incluindo a indicação da marca (quando houver), sob pena de desclassificação da proposta.

Poderá, ainda, ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição ao modelo constante neste anexo, sem prejuízo ao procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data de apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme disposto no Termo de Referência e no Edital.

As despesas relativas a eventuais substituições dos produtos em razão da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

a) O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) e não reciclado(s);

b) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da presente licitação;

c) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do respectivo Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos, ainda, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto à participação ou não na referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas.

A empresa declara, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão
Eletrônico nº _____/202X, que:

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que
se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Possuímos pleno conhecimento e aceitamos todas as regras e condições gerais da contratação;
- c) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Assumimos total responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico;
- f) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações apresentadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Não existem fatos impeditivos à nossa habilitação no certame, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Não utilizamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

II – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea nem suspensa por qualquer órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Local e data.

Responsável legal e assinatura

Na hipótese de não envio desta declaração, poderá ser utilizado o relatório de Declarações expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Avenida Brasil, Bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XXXXXXXX/20XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a _____, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, pelo período de ____ (____) meses.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Constitui objeto da presente contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura, por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, os quais serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$

Onde:

I = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº/2023.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente



poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

11.2.4. Multa: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025, onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade, caso houver necessidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, § 1º)



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D'Oeste, ____ de _____ de 2026

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO